

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 68/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Hortolândia.”

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Edil o seguinte:

“Em Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), seus 193 Estados membros aprovaram, por unanimidade, uma nova agenda global para os próximos quinze anos, baseada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), subdivididos em 169 metas concretas que serão monitoradas por 300 indicadores. Os ODS foram traçados de forma abrangente, a partir da participação de diversos stakeholders e consultas em mais de 100 países, o que lhes confere uma legitimidade e amplitude sem precedentes. Para se ter uma ideia, mais de 8,5 milhões de pessoas foram ouvidas pelas Nações Unidas, presencialmente ou via web.

A adoção dos 17 ODS significa a aceitação de um caminho comum para o desenvolvimento de todos os países nos próximos 15 anos. Trata-se de um “plano de ação universal” para definir as áreas que devem ser priorizadas para incorporar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: social, ambiental e econômica. Mais do que buscar integrar essas dimensões, esse plano visa à transformação dos atuais padrões de desenvolvimento para um novo modelo que reduza a pobreza, as desigualdades de renda e de gênero, a exclusão social, a degradação dos recursos naturais e que promova a paz, a segurança alimentar, o uso eficiente dos recursos, dentre outros desafios comuns que os países enfrentam em diferentes escalas. A adoção da Agenda 2030 e dos ODS sinaliza a compreensão por todos de que a humanidade pode e deve fazer escolhas por trajetórias tecnológicas, sociais, econômicas que maximizem os ganhos para as Pessoas e para o Planeta, visando a Prosperidade e a Paz, de forma colaborativa, por meio de Parcerias. Esses são os 5P’s que resumem a Agenda 2030.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

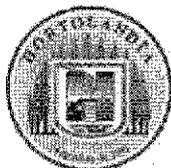
Trata-se de Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Hortolândia.”

O Desenvolvimento Sustentável é aquele que consegue atender às necessidades da geração atual sem comprometer a existência das gerações futuras.

Por outro lado, em setembro de 2015, percebendo que os indicadores econômicos, sociais e ambientais dos últimos anos eram pessimistas quanto ao futuro das próximas gerações, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs que os seus 193 países-membros assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 objetivos (ODS) e 169 metas para que esses países alcancem o desenvolvimento sustentável em todos os âmbitos até 2030.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competem à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar e emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

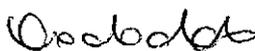
Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Resolução, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 68/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador João Pereira da Silva, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e discussão da adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Hortolândia.**”

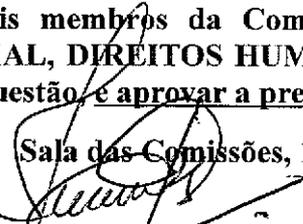
O Desenvolvimento Sustentável é aquele que consegue atender às necessidades da geração atual sem comprometer a existência das gerações futuras.

Por outro lado, em setembro de 2015, percebendo que os indicadores econômicos, sociais e ambientais dos últimos anos eram pessimistas quanto ao futuro das próximas gerações, a Organização das Nações Unidas (ONU) propôs que os seus 193 países-membros assinassem a Agenda 2030, um plano global composto por 17 objetivos (ODS) e 169 metas para que esses países alcancem o desenvolvimento sustentável em todos os âmbitos até 2030.

É o resumo necessário.

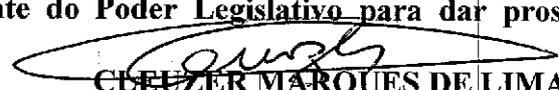
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA**, os demais membros da Comissão Permanente de **DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO: Fica consignado que neste ato, estou ocupando o cargo de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, em virtude do licenciamento do Vereador Regis Athanázio Bueno, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs